



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ

Processo nº 25.0.000005705-6

EDITAL Nº 433/2025

DESIGNAÇÃO PARA AUXÍLIO EM ATIVIDADE NO CDI

A **DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições e na forma do que preconiza o art. 100, da Lei Complementar nº. 80/1994, Art. 36, §§ 2º e 3º da Lei Complementar Estadual nº. 06/1997, torna público, para ciência dos interessados, que está sendo destinada vaga para auxílio na Coordenadoria das Defensorias do Interior a ser provido por **DESIGNAÇÃO**, conforme regras a seguir estabelecidas e ainda:

CONSIDERANDO a necessidade de possibilitar aos membros da carreira igualdade de condições em participarem do presente processo de designação em que existe urgência.

RESOLVE:

Art. 1º Oferecer **01 (uma) vaga** para atuar junto à Instituição de Ensino Superior, que seja **URCA-UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI**, situada à Rua. Coronel Antônio Luiz, nº 1161, Bairro Pimenta, Crato-CE , CEP 63.105-000.

§1º. O(A) Defensor(a) Público(a) designado(a) ficará responsável por todos os atos relativos à execução dos convênios/termos de parceria firmados entre a DPGE e as Instituições de Ensino Superior ? IES indicadas no *caput*, especialmente a orientação, correção e o envio de peças jurídicas, ou quaisquer outros documentos, tais como ofícios, elaborados pelos Núcleos de Prática Jurídica dessas instituições, **sem prejuízo** das funções oriundas de sua titularidade ou designação fixa.

§2º. O exercício da presente atividade pressupõe o comparecimento, **01 (uma) vez por semana**, às instituições de ensino superior referidas no *caput*, alternadamente.

§3º. A presente designação ocorrerá pelo período de 04 (quatro) meses, a partir de **19 de agosto de 2025**, podendo tal prazo ser renovado, a critério da Defensora Pública Geral do Estado.

Art. 2º A escolha dos(as) Defensores(as) Públicos(as) observará o critério de **antiguidade**.

§1º. Poderão concorrer nessa designação os(as) Defensores(as) Públicos(as) em efetivo exercício, tendo prioridade aqueles que não tenham participado de outras atividades da Defensoria Pública Geral no último ano.

§2º. Para fins de aferição da prioridade mencionada no §1º, considerar-se-á o exercício de pelo menos 04 (quatro) datas em atividade, com recebimento de verba indenizatória.

§3º. Não poderão participar desta designação aqueles(as) Defensores(as) Públicos(as) que estejam participando de outras atividades da Defensoria Pública Geral, com prejuízo das funções.

§4º. Para fins do presente edital, são consideradas atividade as atuações/auxílios estabelecidos por portaria específica, em órgão defensorial diferente da designação ordinária de cada Defensor(a) Público(a) interessado(a).

§5º. Os(as) demais Defensores(as) Públicos(as) inscritos formarão lista de suplentes, que deverão ser designados com a observância dos critérios estabelecidos neste edital.

§6º. A atuação nesta atividade não acarreta perda de prioridade para eventuais atividades cumulativas.

Art. 3º. Será expedida, pelo Gabinete da Defensoria Pública Geral, nos termos da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28/04/97, publicada do D.O.E. de 02/5/97, portaria específica para atuação na referida atividade jurídica, **com prejuízo** das funções ordinárias dos Defensores Públicos no dia em que estiverem designados para atuar no supracitado órgão defensorial.

§1º Serão concedidas diárias e ajuda de custo, conforme previsão explicitada no art. 66-B, da Lei Complementar Estadual nº 171 de 29 de dezembro de 2016.

Art. 4º. Os(as) Defensores(as) Públicos(as) interessados(as) deverão se inscrever através de *link* próprio disponibilizado na plataforma *NOSSA DEFENSORIA*, até o dia **17 de agosto de 2025**.

Art. 5º. A divulgação dos(as) Defensores(as) Públicos(as) selecionados(as) e a lista dos suplentes será publicada no integra, no dia **18 de agosto de 2025**.

Art. 6º. A solicitação do pagamento de diária de ajuda de custo caberá ao (à) Defensor(a) Público(a), através da abertura de processo virtual, mediante o preenchimento e envio de formulário eletrônico, em aba específica, pelo sistema da INTRANET da DPGE/CE, semelhante ao que já é feito com os pedidos de férias.

§1º As datas especificadas pelos(as) Defensores(as) Públicos(as), após análise realizada pela Coordenadoria das Defensorias da Capital, poderão ser modificadas em razão das atividades a serem desenvolvidas em seu órgão de atuação originário.

§2º Durante o mês, caso os(as) Defensores(as) Públicos(as) compareçam em data diversa ou não possa comparecer na(s) data(s) específica(s) em seu pedido, deverão comunicar à Coordenadoria das Defensorias do Interior, através do correio eletrônico cdi@defensoria.ce.def.br, com as respectivas justificativas.

Art. 7º As atividades realizadas durante a atuação descrita neste edital deverão ser cadastradas no Sistema Informatizado de Relatórios da Defensoria Pública ? NOSSA DEFENSORIA, no prazo estabelecido no art. 2º da Resolução nº 55/2011.

Art. 8º. A comprovação dos deslocamentos deve ser feita exclusivamente pela emissão da ?Certidão de Localização? do sistema NOSSA DEFENSORIA, que deve ser anexada pelo(a) Defensor(a) Público(a) interessado(a) ao processo virtual referido no Art. 6º.

Art. 9º. Os casos omissos serão decididos pela Defensora Pública Geral do Estado.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, aos 11 de agosto de 2025.

Sâmia Costa Farias Maia

Defensora Público-Geral do Estado



Documento assinado eletronicamente por **Samia Costa Farias Maia, Defensor(a) Público Geral**, em 13/08/2025, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.defensoria.ce.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0175260** e o código CRC **2DF465E0**.

Referência: Processo nº 25.0.000005705-6

SEI nº 0175260